

**3ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE MEDICINA, POR PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E/OU PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA DA SAÚDE.**

A Reitoria do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no EDITAL N° 41/2019, de 26 de novembro de 2019, torna público o aumento no número de vagas e a lista dos candidatos convocados, em Terceira Chamada, para o curso de Medicina na Unicesumar.

**1. DAS VAGAS**

1.1. SÉRIE DISPONÍVEL: 2ª SÉRIE/ANO: Aumenta-se o número de vagas: 04 (quatro) para 06 (seis) vagas.

**2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

2.1. Lista dos candidatos convocados em Terceira Chamada, para o processo seletivo de Segunda Série, considerando o disposto no artigo 22 do EDITAL N° 41/2019, de 26 de novembro de 2019:

Candidato	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação
20201221928	ELIANE FERRARI	7	70.000
20201217598	LARISSA GABRIELE ARDIGO	8	68.000

2.2. A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu à ordem de classificação no processo seletivo.

**3. DA MATRÍCULA**

3.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer na sede do *campus* da Unicesumar, localizado na Avenida Guedner, 1610 – Bloco Administrativo – Térreo – Jardim Aclimação, para efetivarem a matrícula, nos dias 28 fevereiro a 05 de março de 2020, das 9h às 21h, de sexta a quinta-feira, e, no sábado, das 9h às 12h, exceto domingo, apresentando a relação de documentos constantes no EDITAL N° 41/2019, de 26 de novembro de 2019.

3.2. O candidato convocado que não comparecer no período acima, com a documentação exigida para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.



### 3.3. DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE

3.3.1. O pagamento das parcelas vencidas da anuidade (janeiro e fevereiro), poderá ser efetuado no ato da matrícula ou diluído entre as mensalidades vincendas do ano corrente. O pagamento ou diluição das parcelas vencidas é condição necessária para a efetivação da matrícula.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Compete ao candidato se informar sobre o procedimento de matrícula.

4.2. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;

4.3. A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento das parcelas da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

Maringá, 26 de fevereiro de 2020.



Wilson de Matos-Silva  
Reitor

Importante: A UniCesumar dispõe de parceria com entidades financeiras para a concessão de financiamento estudantil de até 100% do valor das mensalidades. Informe-se no setor de análise de crédito.